



**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE**

EDITAL DE LEILÃO 01/2019

VENDA DE BENS INSERVÍVEIS DO MUNICÍPIO.

O MUNICÍPIO DE CERRO GRANDE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua América, 100, bairro centro, com fundamento na Lei 8.666/93, que institui normas para licitação e contratos administrativos e Lei Municipal 1831/2019, de 02 de maio de 2019, **Torna Público que no dia 21 de Maio de 2019, às 09:00 horas,** realizará licitação, na modalidade LEILÃO PÚBLICO, para venda dos bens móveis nas condições em que se encontram, a seguir relacionados, inservíveis ao Serviço Público:

LOTE	DESCRIÇÃO DO LOTE	LANCE MÍNIMO R\$
01	Uma pá carregadeira LW 350 K, ano 2012, SÉRIE 1350KO110032, N° MOTOR JC201A00151	R\$ 50.000,00
02	Um Trator Agrícola FORD NEWHOLLAND TS 6020, ano 2014.	R\$ 65.000,00
03	Sucata de uma plantadeira marca Grhal, GA 2715ª, trigo, soja e milho, ano 2014.	R\$ 3.500,00
04	Sucata de uma caixa d'água de ferro galvanizado 10.000 litros.	R\$ 1.000,00
05	Sucata de um distribuidor de adubo líquido de 6.000 litros.	R\$ 2.500,00
06	Sucata de um distribuidor de adubo químico e calcário de 500 kg.	R\$ 3.000,00
07	Um veículo caminhonete ambulância, FORD TRANSIT TCA AMB, diesel, ano/modelo 2013.	R\$ 40.000,00 + Multas.

1 – LOCAL DO LEILÃO

1.1 - O leilão será realizado na sala da Secretaria Municipal da Administração, localizada no prédio da Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, bairro Centro, CERRO GRANDE – RS.

2 – REGIME DE EXECUÇÃO E TIPO DE LEILÃO

2.1 - A alienação de bens móveis patrimoniais será feita através de LEILÃO PÚBLICO, do tipo MAIOR LANCE POR ITEM, superior ou igual ao valor mínimo mencionado para cada item.

3 – INFORMAÇÕES, VISITAÇÃO E CÓPIA DO EDITAL

3.1 – A cópia do edital poderá ser impresso diretamente no site do município no endereço eletrônico www.cerrogrande.rs.gov.br, licitações-leilões ou na prefeitura mediante pagamento do valor de R\$ 0,20 (vinte centavos de real) cada folha.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

3.2 - Os bens a serem levados a leilão poderão ser vistoriados no local onde se encontram: no Depósito do Parque de Máquinas, sito a Rua do Parque n.º 133 na Cidade de Cerro Grande-RS, em horário de expediente;

4- DAS CONDIÇÕES DOS BENS LEILOADOS

4.1 - Os bens móveis serão leiloados no estado e condições em que se encontram, os quais se pressupõem conhecidos pelos licitantes por ocasião do leilão, não se responsabilizando o município vendedor, bem como o leiloeiro, pela qualidade, vícios e/ou defeitos ocultos ou não, não cabendo aos licitantes que vierem a arrematá-los, quaisquer direitos ou reclamações judiciais e/ou extrajudiciais.

5- DA PARTICIPAÇÃO, HABILITAÇÃO E INSCRIÇÃO

5.1 – Poderá participar do leilão qualquer pessoa, física ou jurídica, vedada à participação de menores de idade;

5.2 – As inscrições serão feitas no departamento de compras à partir desta data até às 8h30min horas do dia 21 de Maio de 2019.

5.2 – No ato da inscrição o participante deverá apresentar cópia dos seguintes documentos:

- a) Pessoa física Cópia CPF e identidade;
- b) Pessoa Jurídica: representante legal ou procurador com poderes para representar a empresa, cópia da identidade e procuração (procurador); e, contrato social.

5.3 – Os lances serão na modalidade lances livre, somente poderão participar os interessados inscritos conforme item 5.2;

5.3.1 – Alcançado o melhor lance, o proponente deverá oferecer uma caução em moeda corrente (dinheiro), imediatamente, no valor correspondente a 10% (dez por cento) do lance em que for declarado vencedor.

5.3.2 – somente será dada continuidade ao leilão, item subsequente após a apresentação do recibo do pagamento da caução correspondente ao lance do item arrematado, sendo considerado o tempo de 15 minutos de intervalo;

5.3.3 - Caso o licitante venha a arrematar o lote, e não efetuar o pagamento do valor da caução citada no item 5.3.1, será impedido de participar de lances dos itens posteriormente colocados à venda, bem como do lote em que foi considerado vencedor;

5.3.4 – O restante do pagamento deverá ser pago até as 14h00min horas do dia 22 (vinte e dois) de julho de 2019, em moeda corrente nacional ou por depósito em conta corrente informado pela Tesouraria do Município, somente aos vencedores de lances;

5.3.5 – O não pagamento do total do bem objeto de lance, o arrematante perderá o valor dado em caução, durante o processo de lances.

5.3.6- Não sendo efetuado o pagamento do valor total até a data mencionada no item 5.3.4, o bem será colocado a venda ao primeiro interessado no valor atribuído no lance, não havendo necessidade de aguardar nova data de leilão;

5.3.7- Somente serão colocados a venda na data do segundo dia de leilão os bens que não tiverem atribuição de lance e não tiver interessados durante este período.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

6 – DA ARREMATÇÃO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 - Será Leiloado um lote (item) de cada vez;

6.2 - Os lances serão propostos a partir de preço mínimo estabelecido para cada lote (item), considerando-se vencedor o licitante que apresentar maior lance. Cada licitante poderá arrematar um ou mais lotes;

6.3 – Os lotes arrematados deverão ser pagos conforme consta nos itens 5.3.3 e 5.3.4, mediante pagamento diretamente na tesouraria do município ou através de transferência bancária com crédito imediato em conta corrente do Município de Cerro Grande;

6.4 – Os pagamentos serão efetuados diretamente na Tesouraria do município se forem em moeda corrente nacional. Ocorrendo o pagamento por meio de transferência bancária, o arrematante deverá comprovar o referido depósito para que os bens arrematados possam ser entregues pelo município ao arrematante.

6.5 – Será facultado ao licitante que não puder comparecer fazer-se representar por Procurador, devidamente habilitado, com Procuração contendo poderes especiais para tal fim, sob pena de desclassificação.

6.6 – O Município designará por ato oficial, pessoa para atuar como leiloeiro;

6.7 – Os lances deverão ser oferecidos pelos interessados, para os itens lote 01, 02 e 07 de R\$ 500,00 (quinhentos reais) entre uma oferta e outra.

6.8 – Somente terá validade o lance oferecido ao lote se houver prévio recolhimento da caução de que trata o presente edital.

6.9 – No caso de empate no valor do lance de dois ou mais arrematantes, o desempate será realizado mediante lance livre entre os licitantes empatados.

7 - DA RETIRADA DOS BENS ARREMATADOS

7.1 – Os lotes arrematados, pagos em dinheiros diretamente na tesouraria poderão ser retirados imediatamente após o pagamento;

7.2 – Aqueles, cujo pagamento dos lotes tenha sido efetuado através de transferência bancária, somente poderão ser retirados após a confirmação do crédito em conta corrente do Município.

7.3- Os pagamento da diferença efetuada em cheque somente poderá retirar o bem após a confirmação de saldo do referido cheque e sua compensação.

7.4 – Terá o arrematante o prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contados da data do leilão, para proceder à transferência dos veículos, para sua propriedade, correndo por sua conta as despesas necessárias com a transferência dos mesmos. EM NENHUMA HIPÓTESE SERÁ FORNECIDA NOVA DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS, COM MUDANÇA DE DATA NEM FORNECIDA SEGUNDA VIA DO CERTIFICADO DE PROPRIEDADE.

7.5 – A retirada e transporte dos veículos serão por conta e risco do arrematante, os quais serão responsáveis por eventuais danos causados em pessoas ou materiais, bem como por acidentes do trabalho ocorrido com o seu pessoal. O serviço com a retirada, será realizado sob acompanhamento de funcionários da Prefeitura Municipal.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO GRANDE

8 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1 – Os bens arrematados lote 07 serão entregues aos arrematantes com multas existentes que serão por conta do arrematante lançadas no site do DETRAN/RS, mais as taxas e impostos relativos ao licenciamento do ANO EM EXERCÍCIO (IPVA, Seguro Obrigatório, Taxas do DETRAN/RS), e multas que por acaso forem implantadas no sistema após a data do leilão.

8.2 – Os veículos leiloados somente serão licenciados, para circulação em via pública, após terem sido registrados em nome do respectivo arrematante, o que será feito mediante apresentação de DECLARAÇÃO DE VENDA, assinada pelo Prefeito Municipal, atendidas ainda as demais formalidades exigidas para o registro.

8.3 – os veículos que estão licenciados na categoria oficial serão registrados em nome do arrematante na categoria PARTICULAR.

8.4 - Das decisões do Leilão caberá recurso administrativo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da realização do Leilão.

8.5 - O recurso será dirigido ao Encarregado do Leilão, o qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou fazê-lo subir à instância superior, que o julgará em igual prazo;

8.6 – Ao Prefeito Municipal fica assegurado o direito de no interesse do município, revogar ou anular a presente licitação na modalidade Leilão, conforme faculta o artigo 49 da Lei Federal 8666/93.

8.7 – Fica eleito o Foro da Comarca de Rodeio Bonito para dirimir quaisquer litígios decorrentes deste Edital.

8.8 – Maiores informações poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal, sito à Rua América, n.º 100, ou pelos fones 55/37561100 ou 55/37561122.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cerro Grande, aos 07 dia do mês de Maio de 2019.

Eleédes Zardinello Pinheiro
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.